



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PROJETO DE LEI Nº. 010/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que se especifica e determina outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000 e a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de dotação orçamentária para a realização de obras de modernização, revitalização e ampliação das instalações de onde hoje funciona o centro administrativo municipal;

CONSIDERANDO ainda que essa modernização trará melhorias nos serviços públicos e no atendimento ao cidadão;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 831.456,57 (...) na seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 - Prefeitura Municipal de Cachoeirinha			
03.03.08 - Secretaria Municipal de Habitação e Obras			
15.451.0005.1.030 - Ampliação/Reforma da Prefeitura			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	391.181,19	Fonte: 500
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	190.275,38	Fonte: 755
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00	Fonte: 706
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00	Fonte: 710
Total:		831.456,57	
Total Geral:		831.456,57	


Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições legais em contrario.

Cachoeirinha/TO, 01 de abril de 2024


PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO
RECEBI o projeto de lei nº 010/2024
Em 01/04/2024
Ministério de Administração
Município de Cachoeirinha - TO
*concurso